

**UNIVERSIDADE EVANGÉLICA DE GOIÁS – CAMPUS RUBIATABA  
CURSO DE DIREITO**

**ROBERTA SOARES DE SOUSA**

**AS DIFICULDADES NA ACESSIBILIDADE E A INCLUSÃO DE  
DEFICIENTES FÍSICOS (CADEIRANTES) NOS COLÉGIOS ESTADUAIS DO  
MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO**

**RUBIATABA/GO  
2024**

**ROBERTA SOARES DE SOUSA**

**AS DIFICULDADES NA ACESSIBILIDADE E A INCLUSÃO DE  
DEFICIENTES FÍSICOS (CADEIRANTES) NOS COLÉGIOS ESTADUAIS DO  
MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO**

Monografia apresentada como requisito parcial à conclusão do curso de Direito da Faculdade Evangélica de Rubiataba, sob orientação do professor Mestre Lincoln Martins.

**RUBIATABA/GO  
2024**

**ROBERTA SOARES DE SOUSA**

**AS DIFICULDADES NA ACESSIBILIDADE E A INCLUSÃO DE  
DEFICIENTES FÍSICOS (CADEIRANTES) NOS COLÉGIOS ESTADUAIS DO  
MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GO**

Monografia apresentada como requisito parcial à conclusão do curso de Direito da Faculdade Evangélica de Rubiataba, sob orientação do professor Mestre Lincoln Martins.

**MONOGRAFIA APROVADA PELA BANCA EXAMINADORA EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_**

**Mestre Lincoln Martins  
Orientador  
Professor da Faculdade Evangélica de Rubiataba**

**Escreva a titulação e o nome completo do Examinador 1  
Examinador  
Professor da Faculdade Evangélica de Rubiataba**

**Escreva a titulação e o nome completo do Examinador 2  
Examinador  
Professor da Faculdade Evangélica de Rubiataba**

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus pela sabedoria, fé e a força para vencer os obstáculos.

Aos meus pais, amigos e família pela dedicação e incentivo nessa fase e durante toda minha vida.

Ao meu dedicado orientador Professor Dr. Lincoln Martins, que me guiou durante esta nova jornada, agradeço pela sua disponibilidade, interesse e receptividade.

E enfim, a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para realização desta monografia.

## RESUMO

Esse estudo trata de questões da acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. Para sua consecução, foi definido como escopo geral do trabalho analisar as dificuldades de acessibilidade dos deficientes, considerando o fato que não são todos os lugares que estão equipados para receber as pessoas com deficiência (PCD). A justificativa para esse trabalho deve-se ao fato de ser um assunto significativo e urgente, já que muitas pessoas são impedidas de se locomoverem por causa da sua deficiência. O problema da monografia consiste em obter resposta se a acessibilidade de pessoas com deficiência físicas (cadeirantes) nos Colégios Estaduais do município de Rubiataba-GO estão sendo corretamente seguidas com o que está resguardado na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e com o que determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 9050, que estabelecem as principais normas para a acessibilidade de deficientes no país? O método de pesquisa foi o qualitativo por meio da coleta de dados para atingir a proposta geral dessa monografia. Foi utilizado o recurso da pesquisa bibliográfica para elaborar os conceitos sobre a acessibilidade e o portador de necessidade especial. Como resultado, concluiu que as instituições de ensino estadual do município de Rubiataba atendem ao disposto nas normas e garantem a acessibilidade escolar da pessoa com deficiência.

**Palavras-chave:** Acessibilidade. Deficiente. Escola. Inclusão.

## **ABSTRACT**

This study addresses accessibility issues for people with special needs. To achieve this, the general scope of the work was defined as analyzing the accessibility difficulties for disabled people considering the fact that not all places are equipped to receive PWD. The justification was about the importance of the subject since many people are prevented from moving around because of their disability. The problem of the monograph consists of obtaining an answer whether the accessibility of people with physical disabilities (wheelchair users) in State Schools in the municipality of Rubiataba-GO, are being correctly followed with what is protected in the Brazilian Law on the Inclusion of Persons with Disabilities and with the What determines the Brazilian Association of Technical Standards – ABNT, NBR 9050, which establishes the main standards for accessibility for people with disabilities in the country? The research method was qualitative through data collection to achieve the general proposal of this monograph. The bibliographic research resource was used to develop concepts about accessibility and support for special needs. As a result, we concluded that state educational institutions in the municipality of Rubiataba meet the provisions of the standards, and guarantee school accessibility for people with disabilities.

**Keywords:** Accessibility. Deficient. School. Inclusion.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
ART	Artigo
CRFB/1988	Constituição Federal de 1988
CIF	Classificação Internacional de Funcionalidade
CENESP	Centro Nacional de Educação Especial
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CONADE	Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
GO	Goiás
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LBI	Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MEC	Ministério da Educação e Cultura
Nº.	Número
NBR	Norma Brasileira Registrada
OMS	Organização Mundial da Saúde
P.	Página
PCD	Pessoa com Deficiência
PNE	Portadores de Necessidades Especiais
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

## LISTA DE SÍMBOLOS

- § Parágrafo
- % Porcentagem



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>2 CONTEXTO HISTÓRICO E SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA .....</b>	<b>12</b>
2.1 A Trajetória da pessoa com deficiência .....	12
2.2 Acessibilidade .....	18
2.2.1 Aspectos conceituais da acessibilidade.....	19
<b>3. DIFICULDADES SOCIAIS ENCONTRADAS NA SOCIEDADE PELOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS .....</b>	<b>23</b>
3.1 Dificuldades sociais: discriminação e inclusão social.....	23
3.2 O que seria a deficiência?.....	25
3.2.1 Deficiência física .....	28
3.2.2 Tipos e causas .....	29
3.3 Breves comentários sobre a Lei nº. 13.146/2015 .....	31
<b>4 A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO MEIO ESCOLAR .....</b>	<b>33</b>
4.1 Dificuldades no ambiente escolar .....	35
4.2 O direito a acessibilidade .....	36
4.3 A acessibilidade e a inclusão nos Colégios de Rubiataba .....	39
4.3.1 Método.....	40
4.3.2 Da pesquisa em Rubiataba-GO.....	41
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>44</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>45</b>
<b>APÊNDICE(S) .....</b>	<b>49</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A deficiência física é uma das causas impeditivas da locomoção de muitas pessoas que precisam de uma cadeira de rodas para conseguir ir de um lugar para o outro. No entanto, existe muita dificuldade sobre a acessibilidade do Portador de Necessidades Especiais, justamente porque não é todo lugar que está equipado para receber um cadeirante.

O tema e objetivo dessa monografia é analisar as dificuldades na acessibilidade e a inclusão de deficientes físicos (cadeirantes) nos colégios estaduais do município de Rubiataba-Go. Em outros termos, a finalidade é investigar se os colégios em Rubiataba estão adaptados para receber os alunos com deficiência que impede sua locomoção.

A justificativa para esse tema é que a acessibilidade de pessoas com deficiências é um assunto ainda muito discutível e uma das dificuldades está ligada aos recursos oferecidos a esses indivíduos. No Brasil, há algumas iniciativas governamentais e Leis que resguardam o direito dessas pessoas, porém, mesmo com esses avanços, é notório o enorme desafio que as mesmas enfrentam no seu cotidiano.

O trabalho tem como problemática o seguinte questionamento: A acessibilidade de pessoas com deficiência físicas (cadeirantes) nos Colégios Estaduais do município de Rubiataba-GO estão sendo corretamente seguidas com o que está resguardado na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e com o que determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 9050, que estabelecem as principais normas para a acessibilidade de deficientes no país?

A hipótese é de que lidar tais questões dentro de ambientes educacionais é algo que se torna difícil, pois nem todas instituições estão preparadas e adaptadas para receberem alunos que tenham algum tipo de deficiência, seja na adequação do ambiente físico ou na qualificação de profissionais da educação. No que concerne à acessibilidade, pensa-se nas clássicas rampas de acesso ou das vagas de estacionamentos garantidas, que são as mais comuns de serem visualizadas na sociedade. Mas quando se trata de acessibilidade no ambiente escolar, as diretrizes

não mudam muito, deixando a desejar a necessidade de uma boa estrutura social, psicológica, de respeito e igualdade diante de outros indivíduos.

É exatamente nessa linha de pensamento que se objetivou essa pesquisa, tendo como instrumento de análise a Lei Brasileira da Pessoa com Deficiência (LBI) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas, em sua NBR 9050. São objetivos específicos do trabalho: conhecer a Lei que protege as pessoas com necessidades especiais (PNE), estudar as disposições normativas que criam e incentivam o acesso dos cadeirantes aos órgãos públicos e privados e, por último, conhecer a realidade dos colégios em Rubiataba para saber se eles estão preparados para receber o aluno que precisa da cadeira de rodas para se locomover.

Para alcançar os objetivos dessa monografia, o trabalho será caracterizado pelo estudo bibliográfico em que se contextualizará o conceito sobre o PNE, acessibilidade, além de abordar os mecanismos legais para o cumprimento dos direitos do cadeirante. O método de pesquisa empregado será o descritivo, o qual se consolidará por meio do estudo de caso na pesquisa empregada no colégio estadual de Rubiataba.

Como resultados, obteve-se que a escola é um ambiente de socialização e permite que os deficientes físicos compartilhem conhecimentos não apenas por meio de livros, mas também por meio do contato social com todos. É de suma importância essa troca de experiência, não só para eles, mas para o todo. É direito de todo e qualquer ser humano, uma vida social de qualidade, sendo assim, é dever do Estado buscar métodos e iniciativas que minimizem a dificuldade enfrentadas por essas pessoas.

## **2 CONTEXTO HISTÓRICO E SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Este estudo tem o escopo de realizar uma investigação do contexto histórico e social das pessoas portadoras de deficiência. O capítulo aborda também os fatores relacionados a acessibilidade dos deficientes físicos, com ênfase na dificuldade que o cadeirante passa para se locomover.

De modo igual, tenciona demonstrar os aspectos conceituais da acessibilidade, abordando os recursos utilizados pelo portador de necessidade especial para ir de um lugar para o outro, como é o caso da cadeira de rodas, andadores e outros.

### **2.1 A TRAJETÓRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Sampaio e Sampaio (2019) iniciam enfatizando que a sociedade discrimina todas as pessoas que possuem deficiência. Assim, os autores supracitados esclarecem que essa exclusão do deficiente não surgiu somente agora, mas acompanha todo o histórico das gerações passadas.

Nessa perspectiva, o deficiente já era notado pela sociedade na idade média, na antiguidade e até mesmo pela Bíblia que fazia alusão a pessoa que não enxergava, falava ou caminhava. Além disso, a escritura sagrada dispunha também do leproso e daqueles que viviam nas ruas, sem teto e sem moradia.

É chocante ter que ler e compreender que em algum momento histórico de toda civilização humana já houve uma época em que era indicado sacrificar as crianças que tivesse alguma deformidade física. Segundo Beyer (2015), essas pessoas não podiam ser consideradas como ser humano, pois seu corpo fugia do padrão considerado normal para uma pessoa.

Nesse panorama, Beyer (2015) elucida que as crianças com deficiência eram castigadas e deveriam ser eliminadas da sociedade por recomendação dos deuses e do próprio Platão. E, por esses motivos o Estado determinava a exclusão de todos aqueles que fugissem da normalidade física, tendo a sociedade Grega o ideal de perfeição sobre o corpo da pessoa.

Então, toda diferença que houvesse sobre o aspecto físico do ser humano era tido como justificativa para afastá-lo da sociedade, ou seja, retirá-lo do meio da população para que não fosse visto com frequência. O cristianismo considerava essas pessoas que se distanciavam do padrão como dignas da piedade e da empatia do outro, criando locais para acolher esses indivíduos que eram desprezados pela sociedade por ser diferentes.

Ainda sobre o cristianismo, Galvão Filho (2019) elucida que foi por meio de sua eclosão que surge as primeiras ideias voltadas a proteção da pessoa com deficiência. Assim, por intermédio da piedade e compaixão de algumas pessoas da sociedade na época, foi possível construir lugares ainda que segregados para colocar toda pessoa que fugia do comportamento padrão da sociedade, como os deficientes, pobres e andarilhos.

Assim, conforme já foi ratificado, a sociedade repudiava toda e qualquer pessoa que não tivesse os traços físicos “normais” do ser humano, inclusive, os próprios filhos eram abandonados pelos pais, pois estes acreditavam que era uma espécie de maldição dos deuses. Com o cristianismo, aniquilou-se, aos poucos, a conduta de matar os deficientes, os quais passavam a se abrigar longe da sociedade.

De acordo com Mazzoni (2020), durante o século IV, surgiram as primeiras casas de abrigos para cuidar das pessoas que tinham alguma deficiência. Assim, os hospitais ou asilos recebiam aqueles que possuíam características diferentes dos demais seres humanos. Normalmente, essas casas de acolhimento ficavam afastadas da cidade.

Com o fim do feudalismo, Gurgel (2017) relata que surge um novo entendimento sobre o deficiente. Ou seja, a sociedade passou a entender que eles deveriam ser representados por todos, ter o seu lugar e ser tutelado pelas pessoas para o auxílio de sua vida e de suas limitações.

No que concerne ao advento da ciência moderna no fim da idade média, Sasaki (2019) afirma que houve uma revolução de pensamentos sobre a interação social da pessoa com deficiência, alimentando a ideia que todos deveriam ser tratados da mesma forma, independente das anomalias. Dessa maneira, começa-se a descobrir as causas das deficiências, relacionando-as com os fatores genéticos.

Acerca da emergência dos equipamentos para o auxílio de pessoas com deficiências físicas, a primeira cadeira de rodas surge no registro do século VI. Apesar de iniciar-se neste século, de acordo com Gurgel (2017), foi somente no século XVIII

que a população tomou conhecimento sobre a utilidade desse aparato e descobriram que ela podia facilitar a locomoção dos deficientes físicos. Na época, surgiu também outras ferramentas como a bengala, a muleta e camas adaptadas. Enfim, foram sendo produzido outros equipamentos que ajudariam as pessoas que possuísem deficiência.

Além disso, Omote (2016) conta que foi instituída a assistência médica através de um ortopedista, já que muitas pessoas voltavam com mutilações da guerra. Assim, foram sendo descobertas formas de garantir que a pessoa pudesse realizar certas atividades que antes da perda da mobilidade ela já fazia.

Assim, as pessoas passaram entender que poderia haver ajuda por intermédio de instrumentos ou de especializações médicas para ajudar com a deficiência dos indivíduos. Então, por meio dessas adaptações, os deficientes deixaram de se esconder em suas casas, resgatando um pouco da liberdade para estar em convívio com o resto da sociedade.

Ademais, Sampaio e Sampaio (2019) relatam que foi no século XIX que teve início as primeiras casas de acolhimento para prestar assistência as crianças abandonadas, aos idosos desamparados, aos doentes e aos deficientes. Dessa forma, foi atribuído ao Poder Público a obrigação em amparar todas essas pessoas que eram desprezadas pela sociedade.

Com a institucionalização das casas para cuidar daquelas pessoas que eram consideradas diferentes do restante da sociedade, percebe-se que o Estado começa a ter mais solicitude aos portadores de necessidades (PNE) por meio do acolhimento. Apesar disso, ainda não havia nenhuma normatização que obrigasse o Estado a prestar esse serviço, mas começou o processo de acolhimento dos diferentes.

Segundo Mazzoni (2020), foi durante o século XX que foram criados vários instrumentos tecnológicos para atender a guerra mundial. E por intermédio das primeiras políticas públicas surgiram os aparatos para ajudar os soldados que voltavam das guerras com algum tipo de mutilação. Assim, a intenção era ajudar na reabilitação das funções motoras ou psíquicas desses sobreviventes da guerra, já que eles retornavam para casa bastante machucados.

É nesse momento que realmente o governo passa a se importar com os deficientes físicos, pois ele recebia seus soldados que deixaram suas casas para

representar o Estado e ao retornarem estavam acometidos de algum problema mental ou físico.

Por isso, Sasaki (2019) afirma que surgiram os primeiros documentos oficiais internacionais como os acordos e convenções entre as nações para entender a deficiência, classificá-la e ajudar as pessoas a ter um pouco de conforto e dignidade. Um desses acordos é (colocar o nome completo antes da sigla) (DUDH), que representa um acordo importante firmado internacionalmente que estabeleceu o direito das pessoas deficientes.

Dessa maneira, deixando de ser mortos, torturados, castigados, escondidos e desamparados, inicia-se o processo para promover a integração da pessoa com deficiência na sociedade. Então, buscava-se tornar normal a pessoa que não tivesse uma perna ou faltasse um braço e inseri-la no contexto social por meio da sua adaptação para fazer parte do padrão de normalidade.

Sob tal perspectiva, acerca da integração da pessoa com deficiência, Galvão Filho (2019) relata que não se logrou êxito inicialmente. Isso porque antes da deficiência corporal havia anomalias na própria estrutura educacional que não permitiam que os portadores de necessidades especiais fossem acolhidos pela instituição de ensino. Dessa forma, as práticas pedagógicas não atendiam as necessidades do Plano Nacional de Educação (PNE), e, por isso, mais uma vez, eles foram excluídos da sociedade.

Portanto, a integração das pessoas com deficiência na área da educação não foi muito receptiva. Essa inflexibilidade ocorreu, dentre vários fatores, devido ao fato de que o modelo e a estrutura dos centros de ensinamentos não estavam preparados para atender as deficiências das pessoas. Logo, a busca pela normalidade não foi possível, pois alguns padrões do próprio Estado não correspondiam ao desejo de integrar todas as pessoas.

Segundo Sampaio e Sampaio (2019), o processo de adaptação das ideias e estratégias para integrar os deficientes aos demais alunos nas instituições de ensino perdurou até o século XX. À vista disso, a escolarização igualitária era outro passo importante que precisava ser ajustado para se conquistar o tratamento isonômico. Em outros termos, era crucial que todas as crianças e adolescentes pudessem frequentar a mesma escola, a mesma sala de aula, independente se possuía ou não deficiência física.

A partir da década de 90, foi sendo aprimorado a ideia de inserir os “diferentes” na sociedade, tratando com bastante seriedade e desempenho as normas e propondo mudanças gerais para alcançar todas as diferenças. Outro passo importante também foi reconhecer as diferenças e características de cada pessoa, surgindo todo o contexto que envolvia a inclusão social.

Sampaio e Sampaio (2019, p. 20) narram que para a acessibilidade geral: “uma sociedade inclusiva busca tornar acessível todas as suas realidades, garantindo que a pessoa com deficiência possa realmente acessar o mundo ao seu redor, com todos os direitos e deveres de cada cidadão”.

Mendes (2016, p. 77) destaca que por meio da historicidade sobre as escolas, obteve-se que: “o lugar da pessoa com deficiência na sociedade do século XVI era um não – lugar, um não – pertencer. Pessoas viviam confinadas, em ambientes segregados socialmente, como asilos e manicômios”. Ou seja, não se falava ou havia espaço para os diferentes que eram totalmente segregados pela sociedade.

Esse intuito da escola em receber os deficientes foi se alargando nos últimos anos, pois não havia uma ideia que as escolas precisam se readequar para receber um deficiente. Dessa forma, as possibilidades de interação social da pessoa com deficiência eram reduzidas pela falta de estrutura das instituições de ensino.

No contexto da inclusão de indivíduos com necessidades especiais nas escolas, Mendes (2016, p. 412) afirma que persistimos na busca pelo acesso, focalizando, especificamente, o aumento da presença dessas pessoas nas classes regulares das escolas públicas de ensino regular. Contudo, é essencial compreender que a mera garantia de acesso não é satisfatória. Logo, é primordial transpor a filosofia de inclusão contida nas leis, nos planos e nas intenções para a efetiva realidade dos sistemas educacionais, ou seja, é preciso aplicação de conhecimento e experiência prática.

Desse modo, a busca pelo reconhecimento dos direitos em relação a acessibilidade do portador de necessidade especial ainda não chegou ao fim. É uma trajetória árdua que precisa de mudanças efetivas no plano escolar. Todavia, não basta apenas garantir a acessibilidade, mas é necessário que a legislação esteja disposta a enfrentar e solucionar os problemas que realmente atingem quem tem deficiência e precisa ir à escola.



Essa reconstrução do pensamento da sociedade em relação a acessibilidade para o PNE não só demorou para acontecer como também para ser aplicada. De forma geral, para o atingimento de todas as necessidades do portador de deficiência é necessário o endurecimento dos processos legislativos quanto a criação de eficazes instrumentos normativos voltados à aplicação imediata dos recursos que viabiliza a acessibilidade.

Num breve retrospecto histórico sobre as conquistas normativas da pessoa com deficiência, Galvão Filho (2019) indica o período imperial que criou a casa dos meninos cegos; o instituto dos surdos e mudos em 1856 que hoje é Instituto Nacional de Educação dos Surdos; a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) criada em 1954 destinada ao cuidado de pessoas com deficiência física e mental; o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP) que surge em 1973 como órgão federal que promove a integração social dos deficientes; a CRFB/1988 que promoveu medidas de igualdade e respeito e o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) atuando na coordenação para integrar o deficiente.

De acordo com Omote (2016), devido a criação desses institutos para promover a acessibilidade do deficiente, os professores também buscaram qualificação profissional para atender as necessidades de cada aluno. Por conseguinte, os pais começaram a buscar vagas nas escolas para seus filhos e a quantidade de matrículas escolares de pessoas deficientes cresceram na medida que seus direitos foram sendo observados.

Por intermédio da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), foi definido as orientações para educação em relação aos portadores de necessidades especiais, juntamente com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) que contribuiu com diversas políticas educacionais voltadas a pessoa com deficiência.

No que tange ao desenvolvimento educacional e políticas públicas no Brasil em relação ao portador de necessidade especial, Omote (2016, p. 42) comenta que: “é inegável a constatação de uma grande mudança na política das relações da sociedade como o segmento populacional de pessoas com deficiência, representada nos textos das leis criadas na década de 80.”

De outra maneira, é incontestável que de fato houve uma mudança significativa em relação a acessibilidade e aos direitos dos portadores de

necessidades especiais. No entanto, elas ainda não representam o conforto, respeito e dignidade que todo PNE precisa e deve ter.

Sendo assim, Gonzáles (2022, p. 144) exemplifica nos países desenvolvidos: “como Estados Unidos, Canadá, Austrália e Portugal, as leis e normas são rígidas e são seguidas como manuais na elaboração de projetos e serviços sem questionamentos, nem oposições”.

Sendo assim, percebe-se que o contexto normativo ainda é raso, desprovido de medidas coercitivas para fazer a população entender que um deficiente deve ser tratado da mesma forma que alguém que não tenha deficiência. Da mesma forma, a institucionalização dos mecanismos legais caminha em passos lentos rumo ao progresso quanto a respeitabilidade do espaço do deficiente.

## **2.2 ACESSIBILIDADE**

Preliminarmente, é imprescindível a compreensão acerca da acessibilidade, pois esse entendimento ajudará a esclarecer a problemática desse trabalho, já que ele investiga justamente o acesso que os alunos na rede estadual de ensino têm no município de Rubiataba. Assim, a importância de tratar do assunto será observada ao final desse trabalho.

A acessibilidade pode ser entendida como um problema ou solução. Tudo depende do ponto de vista a qual ela está inserida. Se a análise for do ponto de vista como problema, ela pode ser entendida como as barreiras que a pessoa deficiente encontra para estar nos lugares que deseja.

Devido a relevância do assunto, principalmente para aqueles que têm sua mobilidade reduzida por causa de uma deficiência, é fundamental que a acessibilidade seja tratada, reiteradamente, pelos canais de comunicação, igrejas, centros comunitários, jornais, internet, no shopping e em outros espaços sociais.

No que diz respeito aos números de pessoas com deficiência, é importante ressaltar que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou no censo de 2010 que um quarto da população brasileira tem algum tipo de deficiência, correspondendo a 45 milhões de pessoas. Esses dados demonstram a importância que tem a acessibilidade, sobretudo no estado brasileiro com a grande quantidade de pessoas deficientes segundo comprovou a partir do último censo demográfico realizado no país.

## 2.2.1 ASPECTOS CONCEITUAIS DA ACESSIBILIDADE

A palavra acessibilidade é bastante utilizada nos meios sociais atuais, pois retrata uma necessidade vital daquela pessoa que está impedida por alguma deficiência de se chegar aonde pretende. É por meio da acessibilidade que surge esse caminho para aqueles que não podem pelas condições físicas realizar todas as tarefas no seu dia.

Fortuna (2019, p. 14) explica que a palavra “acessibilidade” é de origem latina, traduzida pelo dicionário Michaelis como facilidade de acesso, de obtenção, facilidade no trato. Numa linguagem mais usual, a palavra acessibilidade poderia ser descrita como uma passagem facilitada para se acessar alguma coisa ou lugar.

De modo similar, segundo Dischinger, Padaratz e Ely (2015, p. 4), a acessibilidade implica na capacidade de alcançar um destino de maneira independente, segura e com um nível adequado de conforto, fazendo uso dos recursos disponíveis nas respectivas instalações ou organizações. Os autores supracitados se referem a acessibilidade como a possibilidade de alcançar todos os lugares sozinho.

Na tentativa de demonstrar o significado dessa palavra, Fortuna (2019, p. 14-15) elucida que a acessibilidade pode ser entendida com o seguinte pensamento, a resposta física a essas questões envolve considerações práticas, tais como: como chegar ao edifício X de forma autônoma? Como ingressar e navegar dentro do prédio Y? Qual é o método para se deslocar entre os andares e acessar os diferentes cômodos? Como utilizar as instalações do banheiro de maneira acessível? Como se acomodar no ônibus, levando em conta as diretrizes para pessoas com obesidade? Como efetuar o pagamento de impostos no banco, enfrentando uma fila única, mesmo sendo paraplégico? E, para pessoas cegas, como realizar deslocamentos eficientes neste quarteirão, entre outras situações semelhantes.

A partir do ponto de vista do autor acima, a acessibilidade foi relacionada como uma possibilidade de chegar a um lugar, de se movimentar, de subir e descer, de ir e vir, de sentar, levantar, abaixar e pegar. Assim, ele apresentou razões que devem ser consideradas para entender a acessibilidade como a forma que o deficiente visual poderia andar em um quarteirão ou a possibilidade de o paraplégico enfrentar uma única fila em uma instituição bancária.

Segundo o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP 2015), a acessibilidade é a chance de compreender que para a prática da igualdade é necessário oferecer as medidas de segurança e autonomia do indivíduo do espaço físico, da comunicação, do transporte e das tecnologias.

Portanto, a acessibilidade estaria relacionada as oportunidades de mobilidade física de cada pessoa. Além disso, a acessibilidade também pode ser compreendida como uma forma positiva de dizer que naquele lugar há espaço para o deficiente, que ele conseguirá realizar a atividade que deseja e que não será barrado pelas condições estruturais e tecnológicas.

Bertaglia (2022, *online*) expõe os tipos de acessibilidades para os portadores de necessidades especiais: atitudinal, arquitetônica, metodológica, programática, instrumental, nos transportes, nas comunicações, digital e natural.

Pelos exemplos expostos acima, a acessibilidade é entendida como a oportunidade do indivíduo se locomover e realizar atividades em seu dia-a-dia. Em outros termos, é a possibilidade de ir aos lugares e de conseguir exercer com autonomia e liberdade aquilo que deseja.

Em seguida, Bertaglia (2022, *online*) demonstra os exemplos de acessibilidade: audiodescrição, audiolivros, elevador, legendas closed caption, leitor de tela e ampliador de texto, libras, linha Braille, piso tátil, rampas de acesso e vagas de estacionamento.

Sobre a acessibilidade, Poker, Martins e Giroto (2016, p. 109) deixam claro que essa questão ainda está em um estágio inicial, pois o direito de um indivíduo vai além da capacidade de se locomover em espaços públicos, como por exemplo, a presença de rampas para cadeirantes, pisos táteis para pessoas cegas, entre outros. Além disso, ultrapassa a simples presença de um intérprete de Língua de Sinais em sala de aula para um aluno surdo.

Nessa perspectiva, a acessibilidade abrange diversas necessidades do indivíduo, abrangendo aspectos atitudinais (apoio a pessoas que enfrentam algum tipo de preconceito), arquitetônicos (acesso a espaços públicos, como prédios, residências, parques etc.), comunicacionais (adaptação de materiais informativos para torná-los mais acessíveis ao usuário), instrumentais (adaptação de objetos de uso comum), metodológicos (estratégias de ensino ajustadas às necessidades do usuário) e programáticos (implementação de políticas públicas sobre acessibilidade em leis, decretos, etc.).

Conforme os autores explicaram acima, a acessibilidade ainda não atingiu o nível de satisfação ideal para garantir a locomoção de todos os portadores de necessidade especiais e precisa sofrer uma evolução quanto a ampliação de seu conceito e aplicação na sociedade.

É preciso reiterar que a acessibilidade é de suma relevância para garantir a dignidade do deficiente, para que eles possam usufruir dos mesmos direitos e garantias que tem uma pessoa sem deficiência. Um exemplo disso é a possibilidade de um cadeirante conseguir subir em um ônibus, entrar no cinema, ir a um bar com os amigos, tudo isso de forma independente sem a ajuda de outras pessoas.

A Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº. 13.146 (2015) em seu art. 3º, inciso I, traz da seguinte forma o conceito de acessibilidade:

Art. 3º, I- Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Então, as disposições normativas determinaram por meio do art. 3º o conceito de acessibilidade como forma de deixar claro o entendimento sobre o acesso para os portadores de necessidades especiais. Ao analisar o dispositivo, pode-se resumir o conteúdo testificando que a acessibilidade está relacionada a locais, móveis, instrumentos, transportes, serviços, sejam eles na esfera pública ou privada que possam reduzir a mobilidade do PNE.

A finalidade da difusão do conceito e entendimento sobre acessibilidade é de eliminar as barreiras por intermédio de adaptações e mudanças para a inclusão social. Os ajustes propostos pela acessibilidade permitirão que o portador de necessidade especial deixe de conviver com os impedimentos e barreiras físicas para seu acesso aos lugares.

Padaratz e Ely (2015, p. 8) destacam de maneira firme sobre a importância de abordar os lugares e espaços de forma individualizada. Ou seja, a relação de cada indivíduo no mesmo ambiente deve ser examinada considerando uma variedade de perspectivas, a fim de evitar a criação de um ambiente isolado e separado do contexto coletivo.

Nessa perspectiva, os órgãos e as entidades sejam elas comerciais, industriais, de ensino ou lazer, públicos ou privados precisam estar preparados para oferecer acessibilidade a todas as pessoas. Isso inclui fazer reparações para que os portadores de necessidades especiais possam frequentar ou usufruir de um serviço ou momento.

Logo, somente com as adaptações sociais será possível garantir em sua totalidade a acessibilidade ao portador de necessidades especiais. Em outras palavras, somente com esses ajustamentos será possível ofertar a essas pessoas as condições para viver normalmente como vivem aqueles que não foram acometidos de nenhuma perda ou redução de sua mobilidade e capacidade física ou intelectual para viver em sociedade.

### **3 DIFICULDADES SOCIAIS ENCONTRADAS NA SOCIEDADE PELOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nesta seção, será abordada algumas deficiências, suas conceituações, classificações e explicações sobre cada tipo delas. Também será realizado um estudo da Lei nº. 13.146/2015, abordando suas principais definições sobre os portadores de necessidades especiais.

O trabalho discutirá ainda as questões relativas sobre as dificuldades sociais enfrentadas pelos portadores de necessidades especiais no Brasil, abordando a necessidade da educação inclusiva para atender os direitos e garantias dos portadores de necessidades especiais.

#### **3.1. DIFICULDADES SOCIAIS: DISCRIMINAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**

Antes de iniciar o debate, Silva (2017) declara abertamente que por trás de toda exclusão social há um pouco de discriminação de um grupo em face da minoria. O autor considera que o ato de um ser humano desprezar o outro contribui para o afastamento do deficiente do ciclo social.

Por essa vertente, o preconceito e a discriminação seria a chave mestra para iniciar todo processo que inviabiliza a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais.

Percebe-se que a questão do preconceito e discriminação da pessoa com deficiência é uma questão muito relevante ao se falar dos portadores de necessidades especiais. No entanto, esse debate ficará para outro momento, pois o estudo se concentrará agora em tratar das dificuldades encontradas na sociedade pelos deficientes.

Buscaglia (2016, p. 115) ressalta a sociedade que é fundamental reconhecer a humanidade das pessoas com deficiência. Elas são, acima de tudo, indivíduos integrantes de uma família, que experimentam o amor e são capazes de amar. Cada um desses indivíduos é único, não devendo ser reduzido a uma única característica. Assim, ele enfatiza que não se pode generalizar, afirmando que não

existem duas crianças deficientes que sejam iguais ou dois adultos surdos que respondam e reajam da mesma forma.

Infelizmente, o preconceito que a sociedade tem em relação ao deficiente ainda é a maior dificuldade, provocando danos na vida do PCD. Conforme Pacheco e Alves (2017, p. 243), a existência de preconceito pode resultar na manifestação de sentimentos de baixa autoestima, interferindo nos relacionamentos afetivos e sociais das pessoas com deficiência. Essa situação, por sua vez, pode impactar negativamente na qualidade de vida desses indivíduos.

Então, é necessário que a população perceba que as pessoas com deficiência possuem somente alguma limitação, mas que este fator não impede a igualdade de seus direitos, as oportunidades e uma boa qualidade de vida.

Conforme foi mencionado, Buscaglia (2016) faz referência a pessoa com deficiência como única, não podendo ser comparada nem mesmo com outro deficiente. Ademais, são pessoas que possuem os mesmos direitos daqueles que não têm deficiência e que buscam diariamente a superação dos obstáculos postos pela vida em seu caminho.

Além disso, o autor referenciado explica que o indivíduo acometido de qualquer deficiência também tem expectativas em relação a sua vida e ao seu futuro como todo mundo. Portanto, é necessário oferecer a eles as mesmas oportunidades que as demais pessoas usufruem.

Dentre as dificuldades suportadas pelo PNE estão o preconceito e outras condutas discriminatórias. De acordo com Silva (2019, p. 84), preconceitos e atitudes discriminatórias são observados de maneira tangível em relação a praticamente todas as formas de diferenças ou características atípicas. Contudo, é notável que essas atitudes variam em intensidade, uma vez que a maioria das pessoas não nutre contra as pessoas com deficiência o mesmo tipo de preconceito que direciona a certos grupos religiosos, raciais ou economicamente desfavorecidos.

Assim, é nítido que os autores acima acreditam que uma das maiores dificuldades encontradas pelas pessoas deficientes não são as barreiras físicas, mas a discriminação que sofrem por sua condição física ou mental.

Ademais, é evidente que o PCD também enfrenta outras dificuldades além da discriminação por sua aparência física ou mental, como é o caso dos obstáculos presentes no dia-a-dia. Por outra forma, além dos problemas oriundos da discriminação social que as pessoas com deficiências físicas sofrem, eles também



são afligidos pelas adversidades causadas pela falta de acessibilidade. Além do mais, é importante ressaltar que há uma correlação entre esses dois problemas, isto é, as dificuldades sociais das pessoas com deficiência ocorrem devido ao fato deles serem altamente discriminados.

Em relação aos diversos tipos de deficiência, Maciel (2020, p. 50-51) pondera que parte significativa da população é insciente sobre esse assunto. Por conseguinte, na maioria das vezes, a deficiência é associada a uma doença crônica. Conseqüentemente, o estigma associado à deficiência é significativo, atribuindo às pessoas cegas, surdas e com deficiências mentais ou físicas uma carga de serem vistas como incapazes, vulneráveis e desprovidas de direitos. Frequentemente, esses indivíduos são relegados a uma posição secundária na hierarquia social.

Partindo dessa premissa, as pessoas com deficiência sofrem com a forma que são tratadas pela sociedade. Ou seja sua deficiência é a causa para o desprezo, a falta de paciência e de respeito, tudo isso por ser de alguma forma diferente dos padrões estabelecidos no meio social.

Dessa maneira, é crucial que haja a inclusão dessas pessoas no meio social. Sobre isso, é importante reiterar que, assim como ponderam Constâncio e Silva (2018), a palavra inclusão significa interação e não se trata apenas da inserção de um indivíduo em um conjunto de pessoas. Em outras palavras, inclusão significa tornar alguém parte importante do grupo, de colocá-lo a par de todas as situações, de dividir experiências e criar momentos juntos. Enfim, esse termo se refere ao ato de inserir o PCD como participante ativo de um determinado grupo, para que ele seja recebido, acolhido e respeitado.

Analogamente, Pacheco e Alves (2017, p. 244) descrevem a inclusão social como o processo em que a sociedade ajusta-se para incorporar pessoas com deficiência em seus sistemas, enquanto essas mesmas pessoas se preparam para desempenhar seus papéis na sociedade.

Em síntese, para os autores referenciados, o processo de inclusão é uma adaptação das duas partes, isto é, aquela que vai ser inserida e para aqueles que recebem. Assim, a inclusão propõe que sejam fortalecidos os laços entre pessoas com e sem deficiência, de forma que busquem e atinjam a equiparação social.

### **3.2 O QUE SERIA A DEFICIÊNCIA?**

É indubitável a complexidade de uma definição precisa e exclusiva sobre a deficiência. Essa complicação está relacionada ao fato de que a deficiência, de certa forma, possui relatividade. Em outras palavras, cada pessoa que possui uma deficiência vive na sua particularidade, e, às vezes, aquilo que é de um jeito para uma pessoa já não é para a outra. Sendo assim, é difícil chegar a uma compreensão com exatidão sobre o conceito de deficiência.

Em seguida, veja o entendimento da Convenção Interamericana para Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência (AUTOR, 2001): "deficiência" significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.

Pela sintetização acima, percebe-se que o conceito de deficiência envolve a perda da capacidade de agir ou raciocinar que podem ser momentâneas ou não. Dessa forma, é basilar o entendimento que há uma perda da capacidade em exercer certas atividades do cotidiano.

Para a Organização Mundial da Saúde (OMS 1997), seguindo os critérios da CIF, as deficiências são:

Limitações significativas ao nível da atividade e da participação em um ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais de caráter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, aprendizagem, mobilidade, autonomia, relacionamento interpessoal e participação social [...]

Dessa forma, a OMS, por intermédio da classificação internacional de funcionalidade, tratou a deficiência como um tipo de incapacidade. Esta poderá ser tanto física quanto psíquica e impedirá que o indivíduo acometido pela deficiência pratique todas ou algumas atividades.

Já o art. 3º do Decreto nº. 3.298 (1999) define o que é deficiência, regulamenta e dispõe sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência e consolida normas de proteção, assim prevê:

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se: I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e  
III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

O Decreto acima regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e fornece outras providências. Assim, ficou estabelecido a partir do art. 3º o conceito de deficiência que se traduz na perda ou anormalidade do corpo.

Em sequência, o art. 4º do Decreto nº. 3.298 (1999) vem esclarecer quem é a pessoa deficiente e, portanto, qual seria a característica de uma pessoa considerada como deficiente, observe:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: (...). V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Portanto, a deficiência pode ser parcial ou total, temporária ou não. Em síntese, a deficiência vai prejudicar o desempenho daquele membro ou órgão,

comprometendo a funcionalidade. Cabe lembrar que a deficiência pode ser tanto fisiológica, anatômica quanto psicológica também.

Conforme a perspectiva de Silva (2016, p. 88), uma pessoa com deficiência é aquela que experimentou uma alteração ou apresenta uma anomalia em uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, resultando em uma limitação para realizar atividades de acordo com os padrões considerados normais para os seres humanos.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Isso é ratificado pela Lei nº 13.146 (2015), pois esta entende como pessoa deficiente, a partir das determinações do art. 2º, os indivíduos com algum tipo de impedimento físico ou mental e que, conseqüentemente, pode haver o comprometimento na sua participação ativa e com efetividade na sociedade.

Após o estudo sobre o conceito de deficiência e o entendimento de quem são as pessoas consideradas deficientes pela normatização, cabe clarificar que a OMS (1997) classificou as deficiências como: deficiência auditiva, mental, física, visual, motora e múltipla. Nesse sentido, veja a seguir, algumas ponderações a respeito da deficiência física.

### **3.2.1 DEFICIÊNCIA FÍSICA**

Com base na última pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010), o Brasil possui mais de 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa 23,92% da população. Deste total, mais de 13 milhões são deficientes físicos.

Vale acrescentar que aos deficientes são assegurados todos os direitos do artigo 5º da Constituição Federal (1988), além daqueles especificamente que lhe são destinados: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; (...).”

A deficiência física é descrita pelo Decreto nº. 3.298 (1999) como:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (...).

Com base no exposto, compreende-se que as deficiências físicas são alterações completas ou parciais de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarretam o comprometimento da mobilidade e da coordenação geral, podendo também afetar a fala, em diferentes graus. A deficiência física pode ter várias etiologias, entre as principais estão os: fatores genéticos, fatores virais ou bacteriano, fatores neonatais e fatores traumáticos (especialmente os medulares).

Schirmer (2017) retrata que a deficiência física refere-se ao comprometimento do aparelho locomotor que compreende o sistema osteoarticular, o sistema muscular e o sistema nervoso. As doenças ou lesões que afetam quaisquer desses sistemas, isoladamente ou em conjunto, podem produzir quadros de limitações físicas de grau e gravidade variáveis, segundo o(s) segmento(s) corporais afetados e o tipo de lesão ocorrida.

Assim sendo, de acordo com Rodrigues (2016), as pessoas com deficiência de ordem física ou motora necessitam de atendimento fisioterápico e psicológico a fim de lidar com os limites e dificuldades decorrentes da deficiência e, simultaneamente, desenvolver todas as possibilidades e potencialidades.

### **3.2.2 TIPOS E CAUSAS**

Segundo o site abcMed (2016), existem vários tipos de deficiências físicas, as mais comuns são: a paraplegia, monoplegia, tetraplegia, hemiplegia, ostomia, amputação, paralisia cerebral e nanismo.

A partir das informações colhidas no abcMed (2016), será realizado um breve resumo do entendimento sobre os tipos e causas das deficiências físicas. Assim, em primeiro momento, é importante salientar que diversas condições de saúde podem impactar significativamente as funções motoras e estrutura física do corpo, resultando em diferentes formas de limitações.

A paraplegia, por exemplo, representa a perda total das funções motoras e ocorre quando há interrupção na medula espinhal a nível torácico ou lombar, prejudicando os estímulos nervosos direcionados aos membros inferiores e à parte inferior do corpo. Traumas, como acidentes automobilísticos e mergulhos em águas rasas, são causas comuns dessa condição.

A monoplegia, por sua vez, envolve a perda parcial das funções motoras de um único membro, podendo ser superior ou inferior. Causas variadas, como acidentes vasculares cerebrais, traumatismos cranianos, neoplasias, esclerose múltipla e infecções nervosas podem desencadear essa condição.

A tetraplegia, caracterizada pela perda total das funções motoras nos membros superiores e inferiores, resulta de lesões na medula espinhal na região cervical (pescoço). Acidentes, quedas, tumores, deformidades na coluna e fraturas nas vértebras são algumas das causas associadas a essa condição.

A hemiplegia, que implica a perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo, seja direito ou esquerdo, pode ser causada por lesões cerebrais como hemorragias, congestões, embolias, além de manifestar-se como sintoma de aterosclerose ou após um acidente vascular cerebral.

A ostomia, por sua vez, é uma intervenção cirúrgica que estabelece uma comunicação entre órgãos internos e externos para a eliminação de resíduos do organismo. Pessoas ostomizadas utilizam dispositivos, como bolsas, para coletar esses resíduos.

A amputação, que consiste na remoção de uma extremidade do corpo, pode ser ocasionada por diversas razões, incluindo vasculopatias periféricas, traumas, tumores, infecções e condições congênitas. Diabetes e tabagismo são fatores comuns associados às amputações causadas por eventos vasculares.

A paralisia cerebral refere-se a lesões cerebrais geralmente relacionadas à falta de oxigênio durante a gestação, parto ou até dois anos após o nascimento. Dependendo do local e extensão da lesão, essa condição afeta diferentes partes do corpo, resultando em desequilíbrio muscular, dificuldades de força e equilíbrio e comprometimento da coordenação motora.

Por fim, o nanismo é uma condição genética que provoca um crescimento esquelético anormal, resultando em uma altura significativamente menor que a média da população. Cada uma dessas condições apresenta desafios específicos,

ressaltando a importância de compreender e apoiar adequadamente esses indivíduos na sociedade.

### **3.3 BREVES COMENTÁRIOS SOBRE A LEI Nº. 13.146/2015**

A Lei nº. 13.146 foi promulgada em 06 de julho de 2015 e instituiu no ordenamento jurídico brasileiro a Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência. O primeiro artigo da legislação já informa sua finalidade, qual seja, de assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Prevê o art. 1º, § único (2015) que: a Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, sendo estes ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 . Isso ocorreu em consonância com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil , em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008 e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

Em resumo, além das disposições preliminares, a Lei tratou da igualdade e da não discriminação, do atendimento prioritário, dos direitos fundamentais como o direito à vida, a habilitação e reabilitação, a saúde, a educação, a moradia, ao trabalho, a inclusão da pessoa deficiente no mercado de trabalho, a assistência social, a previdência, cultura, esporte, lazer, transporte, acessibilidade, informação, comunicação, participação na vida pública e política, a tecnologia, justiça, igualdade perante a lei e também disciplinou sobre as infrações administrativas.

Sintetizando a relevância da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme expresso por Tartuce (2015, p. 121), essa legislação representa um avanço significativo na salvaguarda da dignidade das pessoas com deficiência, promovendo uma mudança substancial na abordagem anterior centrada na teoria da incapacidade. A nova abordagem visa tutelar não apenas a capacidade, mas também a dignidade e a participação efetiva dessas pessoas na sociedade.

Ou seja, a legislação valorizou o deficiente como pessoa, realçando a proteção de sua dignidade e reformulando o entendimento sobre sua participação efetiva na sociedade. Assim, o Estatuto do Deficiente reforçou os direitos e garantias

daqueles que foram acometidos por algum problema que os caracterizaram como deficientes.

Nas palavras de Stolze e Filho (2019), colocar a inclusão social na cabeça das pessoas é difícil, não tem como, mas o que a lei propõe é a conscientização que os PCD são sujeitos de direitos da mesma forma que os indivíduos sem deficiência e que é imprescindível a questão da dignidade.

Destarte, Santos (2021, p. 42) pondera que o Estatuto da pessoa com deficiência conserva-se no mesmo sentido perfilhado pela Convenção, que manifestadamente tencionou possibilitar a inserção dos indivíduos com deficiência no ciclo social para o fim de serem aniquilados os empecilhos: “sociais, culturais, históricos, jurídicos, físicos ou de qualquer outra ordem em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana”.

Destaca-se que a Lei nº. 13.146, que trata da inclusão social de pessoas deficientes, assegurou com amplitude as garantias nacionais e internacionais que foram reconhecidas ao deficiente, conferindo proteção aos direitos conquistados e também estimulando a inclusão social dos portadores de necessidades especiais no país.

Outrossim, o Estatuto da Pessoa com Deficiência também promoveu melhorias quanto a interpretação de termos e aplicação da normatização pelos tribunais de justiça, representando um grande avanço para a população e, em especial, para aqueles que precisam do apoio normativo para ser respeitados dentro da sociedade.

No próximo capítulo, será discutido sobre a acessibilidade do PNE, demonstrando como ocorre nos colégios estaduais de Rubiataba-Go.



#### 4 A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO MEIO ESCOLAR

Por meio deste capítulo, tenciona-se propor uma discussão sobre os fatores impeditivos dos deficientes, os quais são privados de certos atos por causa da inviabilidade dos recursos e devido à ausência de acessibilidade nas ruas, escolas, bancos e outros lugares.

Constitui, portanto, finalidade deste capítulo abordar a inclusão dos alunos com deficiência no meio escolar, apontando as dificuldades encontradas. Também será demonstrada como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência trata o direito à educação. Por fim, o estudo se encerrará realizando uma demonstração da acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência nos colégios estaduais do município de Rubiataba-Go.

Ao analisar as lições de Omote (2016), verifica-se que várias alterações têm sido provocadas em relação a inclusão escolar das crianças deficientes. Ele fala que muitos meios que eram utilizados já não são mais e essas mudanças que vem ocorrendo tem o objetivo de abranger ainda mais as práticas de educação inclusiva para receber todas as pessoas em sala de aula.

Com a atenção direcionada a inclusão escolar da pessoa com deficiência, várias transformações vêm sendo executadas nas instituições de ensino para atender as necessidades dos especiais e normalizar o estudo de pessoas com deficiências com aqueles que não possui deficiência.

A respeito do assunto, Leite (2017) preconiza que a inclusão escolar da pessoa com deficiência propõe uma série de mudanças na escola. Essas alterações estão relacionadas ao espaço físico, ao acervo literário, ao laboratório e, o mais importante, as mudanças propostas pela inclusão escolar do deficiente propõe uma quebra de paradigmas especialmente nas instituições de ensino em relação a pessoa com deficiência.

É notório que a mudança na consciência da população é o primeiro passo para conseguir criar uma educação inclusiva. Então, é necessário que as pessoas deixem de pensar que o convívio com um deficiente possa atrapalhar o desenvolvimento físico ou cognitivo dos filhos. Outrossim, o preconceito enraizado precisa ser cortado para que as pessoas possam enxergar com novos olhares.

Omote (2016) faz uma observação importante em relação a inclusão escolar. Segundo ele, outra mudança que realmente vai fazer toda diferença na inclusão dos deficientes na escola são os professores. Segundo o autor, aqueles que irão lecionar precisam estar preparados para lidar com essa mudança, para saber como conduzir em sala de aula já que o PCD pode vir a necessitar de recursos especiais para facilitar sua aprendizagem.

Deste modo, a inclusão dos portadores de necessidade especiais nas escolas depende de uma série de fatores. E, conforme já foi exposto, de acordo com o autor acima, não basta fazer adaptações nas estruturas prediais para receber o aluno especial, é necessário que os professores e monitores também estejam preparados e capacitados para lidar com a inclusão dos deficientes.

De modo similar, Leite (2017) ensina que inserir um aluno com deficiência em uma sala de aula comum não quer dizer que ele será bem recepcionado pelos professores e demais alunos. Assim, percebe-se que o direito da inclusão social não cria a conscientização, o tratamento acolhedor, nem tampouco, garante que ele será bem tratado na classe.

Por isso, a inclusão escolar dos portadores de necessidades especiais demanda que todas as outras pessoas com quem ele vai conviver também estejam receptivas para entender essas mudanças. Somente assim, será possível chegar a uma educação com qualidade para os portadores de necessidades especiais.

Sendo assim, por mais que a lei obrigue a inclusão escolar e garanta isso ao portador de necessidades especiais, na prática essa inclusão só vai acontecer se o corpo docente estiver preparado para os desafios bem como abertos a compaixão e ajudar o deficiente a se tornar parte e não excluído.

Novamente, Omote (2016) comenta que a inclusão social depende dos esforços dos professores e que eles também precisam de suporte para conseguirem empregar a inclusão escolar aos alunos com deficiência, já que é tudo novo para todo mundo. Essa fase de adaptação levará certo tempo até que professores e alunos consigam lidar com a situações especiais.

Portanto, a inclusão demanda, além de outros fatores já pontuados aqui, da força de vontade e empenho de toda equipe da escola, para que possam desenvolver atividades voltadas a inserção do deficiente e encoraje os demais alunos a contribuir com o processo de inclusão escolar dos portadores de necessidades especiais.

## 4.1 DIFICULDADES NO AMBIENTE ESCOLAR

As pessoas que possuem algum tipo de deficiência estão sujeitas a algumas dificuldades em seu cotidiano. Essas dificuldades podem ser consideradas natas da própria debilidade que a pessoa tem por causa da deficiência, ou por não conseguirem realizar de forma independente ações mais básicas do ser humano, como ir ao banheiro sozinho, puxar uma cadeira para se sentar, além de outros exemplos.

Ocorre que no ambiente escolar existem outras formas de dificuldades para as pessoas portadoras de necessidades especiais. Infelizmente, as barreiras encontradas pelos estudantes que são deficientes em relação a escola e a sala de aula é um problema que torna para muitos a inviabilidade em se matricular ou de continuar estudando.

Buscaglia (2016, p. 11) lembra que ninguém é deficiente porque quer. A deficiência já impõe a pessoa o sofrimento pela condição de seu corpo, por não conseguir fazer tudo aquilo que quer, além do desconforto: embaraço, lágrimas e confusão.

Com base na Lei nº 13.146 (2015) art. 3º inciso III, a escola poderia utilizar recursos para garantir a educação inclusiva:

Com o uso da tecnologia assistiva, o profissional começa a garantir o direito da criança voltada à educação e garante também o processo de inclusão, pois a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem .

O que o autor acima propõe é que a deficiência por si só já impõe certo sofrimento a pessoa que carrega alguma anomalia. Não é fácil para o portador de necessidade especial deixar de fazer ou de participar de certas atividades porque não está preparado para aquilo.

De acordo com Minetto (2018, p. 101), a postura recomendada em relação ao corpo docente envolve a necessidade de uma organização prévia, um planejamento minucioso das atividades e o registro dos sucessos alcançados. A

proposta é refletir sobre os resultados positivos das práticas pedagógicas para orientar futuras ações de maneira aprimorada.

Entre as barreiras estabelecidas sobre a inclusão dos portadores de necessidades especiais no ambiente escolar, Freitas e Araújo (2019) cita a falta de experiências dos professores e monitores, a dificuldade em incluir todos os alunos em uma mesma atividade, a falta de apoio do professor por um acompanhante ou terapeuta, além das questões socioeconômicas e estruturais da escola.

Segundo Kibrit (2021, p. 683-695), em um artigo da UNESCO, descreve que, a educação inclusiva enfrenta sérias barreiras que precisam ser superadas como, crenças, barreiras físicas, currículo, professores, fatores socioeconômicos, organização do sistema educacional e político.

Portanto, a inclusão social no âmbito escolar está sujeita a uma gama de situações que precisam ser verificadas para garantir a aplicabilidade das disposições legais e de fato conseguir inserir o portador de necessidade especial na sala de aula sem que ele sofra pela falta de acessibilidade ou pelo preconceito.

## **4.2 O DIREITO À ACESSIBILIDADE**

O direito à acessibilidade deveria ser assunto debatido diariamente, principalmente nas escolas. Informar as pessoas de seus direitos ou obrigações é imprescindível para o cumprimento das garantias individuais, principalmente o direito a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais.

Foi por meio da Constituição Federal de 1988 que o direito à acessibilidade começou a ser difundido no Brasil. Considerando o percentual de deficientes e as dificuldades de acessibilidade encontradas por eles, o constituinte originário estabeleceu por intermédio da Carta Magna o direito à acessibilidade dos portadores de necessidades especiais.

Dessa forma, o art. 227, §1º da Constituição Federal (1988) instituiu o seguinte: “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar o direito à educação, repudiando toda a forma de negligência e discriminação”. Veja que a Constituição garantiu ao deficiente o direito à educação, informando que a discriminação não é uma conduta com aprovação do Estado.

Ainda no texto constitucional (1988), é possível verificar por meio do art. 244 que: “a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público

e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência”.

Nessa mesma linha de pensamento, Leite (2017) descreve a proteção constitucional do portador de deficiência e da acessibilidade como uma grande responsabilidade do legislador ao instituir a guarida que o PCD precisava. Dessa forma, as condições propiciadas constitucionalmente contribuirão para a efetividade desses direitos.

Além disso, o autor mencionado também destaca a acessibilidade como uma consolidação normativa de grande relevância. Assim, ele enfatiza que a sua ausência priva a pessoa da fruição dos demais direitos fundamentais que lhe são assegurados enquanto cidadão, como o direito à educação, saúde, trabalho, lazer, entre outros.

Com tal igualdade, o Decreto 3.298/1999 também reconheceu o direito à acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. Inclusive, esse decreto prescreveu que a instituição de ensino obedeça às normas para construção e acessibilidade. Verifica-se, então, que vários artigos da lei supra tratam da acessibilidade já que é uma norma dedicada a sanar os problemas que acompanham o PCD.

Dessa maneira, pode-se entender a acessibilidade como mecanismo para utilização das outras garantias. A acessibilidade é tratada com seriedade pela legislação, já que a imposição de medidas pode ser entendida como uma forma válida para acabar com a discriminação e oferecer o acesso aos lugares para os portadores de necessidades especiais.

Outra legislação que garante o direito à acessibilidade é a Lei nº. 10.098/2000 que estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a locomoção das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. A finalidade da lei é de estabelecer critérios para a promoção da acessibilidade do PCD por meio da supressão de barreiras e obstáculos nas vias públicas, mobiliário urbano, edifícios e transportes.

A acessibilidade foi descrita assim pela Lei nº. 10.098 (2000) em seu art. 2º inciso I:

I - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos

urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; (...).

A legislação considerou a necessidade em descrever o que se entenderia pela palavra acessibilidade e, por meio do art. 2º, I, selecionou os principais entendimentos sobre a acessibilidade, pontuando que se trata da possibilidade de alcance dos espaços com autonomia.

No que tange ao direito à acessibilidade nas escolas, o Decreto 3.298/1999 estabeleceu por intermédio do art. 24, VI que: “quando da construção e reforma de estabelecimentos de ensino deverá ser observado o atendimento às normas técnicas da ABNT relativas à acessibilidade”.

Isto é, segundo o decreto, toda construção que se iniciar, a partir de então, deve obedecer às disposições da norma em relação aos espaços e acessos para as pessoas com deficiência como modo de tornar acessível os estabelecimentos de ensino no país.

Conforme observado por Santos Filhos (2018, p. 42), a legislação nacional tem incorporado inovações voltadas à proteção dos portadores de necessidades especiais. Embora tenham ocorrido progressos notáveis no contexto da acessibilidade, o autor destaca que, lamentavelmente, a concretização generalizada dessas normas na realidade brasileira, especialmente no que diz respeito à acessibilidade no meio em geral, ainda não se materializou.

Ou seja, mesmo com toda mobilidade legislativa para garantir a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, o problema se concentra na prática, no dia-a-dia, nos órgãos que realmente estão dispostos a realizar o cumprimento dessas medidas.

Dispõe ainda a Lei nº. 10.098 (2000) que a acessibilidade da pessoa com deficiência espera:

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade: I

– nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente; II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida; III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida. Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação. Art. 12-A. Os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Nota-se por meio da legislação que a ideia foi de estabelecer observações em relação a construção, ampliação ou reforma de qualquer espaço para que seja aplicado as disposições da ABNT como forma de garantir a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

Em síntese, a lei preconiza sobre a obrigação de fazer vagas destinadas ao PCD da mesma forma em que recomenda a observação quanto as barreiras, a via de comunicação, as dependências internas e externas dos banheiros. Essas ponderações foram pensadas e criadas para garantir a acessibilidade das pessoas de forma que as barreiras físicas sejam eliminadas para facilitar o acesso dos indivíduos em todos os espaços.

Isto posto, as barreiras que prejudicam o acesso no espaço físico das estruturas prediais devem ser removidas para garantir a acessibilidade total as pessoas, garantindo por meio das estruturas que os indivíduos possam se locomover sem nenhum obstáculo.

#### **4.3 A ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NOS COLÉGIOS DE RUBIATABA**

A acessibilidade garantida aos portadores de necessidades especiais é uma forma de desobstruir toda e qualquer passagem que esteja impedida pelas barreiras físicas estabelecidas nesse caminho. Além disso, garantir a acessibilidade é salvaguardar também os direitos e garantias da pessoa humana.

Para Ferreira (2021), a inclusão dos portadores de necessidades especiais nas escolas é um tema complicado. Isso porque ela sugere que todos os obstáculos sejam retirados do caminho da pessoa deficiente e, às vezes, a escola ainda não está preparada para receber o aluno com deficiência, no entanto, por uma questão normativa, não pode negar sua matrícula.

Logo, um ensino de qualidade demanda o cumprimento de todas as exigências do MEC. Além disso, é necessário também que todo corpo docente e estrutural da instituição de ensino cumpra com as exigências normativas estabelecidas para o acolhimento do aluno que possui algum tipo de deficiência.

Segundo Lima (2017), incluir um portador de deficiência em uma escola não é um papel tão simples como parece. Por mais que as legislações sejam benevolentes e de fato estão tentando garantir os direitos do PCD, na prática, verifica-se que as instituições de ensino ainda não estão 100% preparadas para lidar com os desafios que são impostos com a inclusão escolar.

Como pondera Ferreira (2021, p. 114), a inclusão do especial na educação não está relacionada somente a pessoa: “cuja maioria no Brasil ainda permanece fora das escolas, porque nós nem tentamos aceitá-las, mas diz respeito a todas as crianças que enfrentam barreiras”.

A partir do estudo consolidado, o qual teve como fundamento a doutrina e a legislação para compreender sobre a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, o trabalho passa, nesse momento, a análise da pesquisa aplicada em Rubiataba.

#### **4.3.1 MÉTODO**

Para conduzir este estudo, inicialmente, realizou-se uma revisão bibliográfica abordando o tema da acessibilidade e inclusão social.

Posteriormente, a pesquisa foi executada em três colégios previamente selecionados no município de Rubiataba-Goiás. O instrumento utilizado para a coleta de dados consistiu na elaboração de um questionário de múltipla escolha, no qual os



gestores das instituições responderam indicando as opções de ( ) sim, ( ) não e ( ) parcialmente.

A análise dos dados foi conduzida por meio de estatística descritiva, utilizando como referência as normas estabelecidas pela NBR 9050 e pela ABNT. O questionário avaliou as áreas adaptadas para cadeirantes nas escolas públicas estaduais do município em comparação com essas normas. Além disso, o questionário abordou o tema da inclusão social, considerando dois fatores principais: acessibilidade e inclusão social. Dessa forma, foi possível examinar se as escolas cumprem ou não as normas brasileiras mencionadas e garantem o direito à igualdade para os estudantes.

#### **4.3.2 DA PESQUISA EM RUBIATABA**

Cabe mencionar que a finalidade do estudo foi de esclarecer a acessibilidade a inclusão nos Colégios Estaduais do município de Rubiataba-Go. O estudo foi desenvolvido em três unidades de ensino da rede estadual de educação da cidade.

A primeira pesquisa foi aplicada no Colégio Estadual Levindo Borda, no dia 17 de janeiro de 2024. A entrevista foi realizada com a senhora Tânia Carvalho dos Santos Lafi, a qual, atualmente, ocupa o cargo de gestora do colégio.

Em relação à questão sobre se o colégio possuía algum aluno com deficiência, ela respondeu que sim. Em seguida, foi oferecido três possibilidades de resposta em relação a seguinte pergunta: “na sua opinião, qual a principal dificuldade enfrentada ao receber um aluno portador de necessidade especial?”. Assim, referente a essa pergunta, ela informou que a adaptação social entre os estudantes é a principal dificuldade enfrentada pelo aluno PCD.

A gestora considera que o colégio está arquitetonicamente apto a receber esses alunos, oferecendo-lhes as mesmas condições dos demais estudantes. Ademais, a diretora também informou que a instituição recebe auxílio governamental para custear as adaptações arquitetônicas necessárias para atender os alunos portadores de necessidades especiais.

Em sequência, a entrevistada afirma que o colégio já sofreu as alterações necessárias para atender os dispositivos das regras da ABNT 9050/2004, acrescentando as respostas que os ambientes adaptados aos portadores de

necessidades especiais foram: rampas de acesso, corredores e portas alargados, sanitários acrescentando barra de apoio, bacia sanitária e lavatório adaptado, biblioteca com disposição das estantes e corredores.

Segundo a gestora, o colégio também conta com móveis do tipo mesa adaptado aos cadeirantes, assim como disponibiliza apoio psicológico aos portadores de necessidades especiais. Em relação ao preparo profissional dos professores e demais da equipe pedagógica para receber de forma inclusiva os alunos com necessidades especiais em sala de aula, foi informado que houve o treinamento do corpo docente.

Posteriormente, desenvolveu-se o estudo no Colégio Estadual Raimundo Santana Amaral. A pesquisa foi aplicada em 17 de janeiro do corrente ano e teve como participante o próprio diretor da instituição de ensino, Vitor de Souza, o qual prontamente se ofereceu a responder o questionário.

Na data da pesquisa, foi confirmado que no Colégio Estadual Raimundo Santana Amaral também possui alunos com deficiência física. Além disso, também foi confirmado que faltam profissionais capacitados e a necessidade de adaptações da estrutura física para conseguirem atender os alunos portadores de deficiência.

O diretor reconhece que o colégio, apesar de possuir uma verba destinada ao custeio das adaptações, ainda não foi modificada arquitetonicamente em sua totalidade para receber os alunos com deficiência, atendendo parcialmente as regras 9050/2004 da NBR.

Ao ser indagado sobre quais estruturas estavam organizadas para atender as necessidades especiais dos cadeirantes, o diretor informou que somente as rampas de acesso, corredores alargados e os sanitários, o colégio também possui móveis adaptados.

O último colégio em que se aplicou a pesquisa foi no Colégio Estadual Pedro Alvares de Moura. As perguntas foram prontamente respondidas pela secretária geral da instituição, Claudiane Aparecida Machado Neto. As respostas obtidas pela servidora correspondem as mesmas dos demais colégios.

Portanto, no Colégio Estadual Pedro Alvares de Moura, possui aluno com deficiência, está arquitetonicamente apto a receber o aluno PCD e também possui auxílio governamental para custear as mudanças em sua estrutura física. Nessa instituição de ensino, todas as alterações para atender as regras da 9050/2004 da NBR já foram realizadas, sendo o colégio completamente adaptado.

Além das rampas de acesso, corredores alargados, portas alargadas, sanitários com barra de apoio, bacia sanitária e lavatório adaptado, biblioteca com disposição das estantes e corredores.

A secretária acrescenta que o colégio também possui o acesso a quadra de esportes e ao laboratório adaptado aos portadores de necessidades especiais. Além do que foi perguntado, a entrevistada quis acrescentar que desde a matrícula do aluno portador de necessidade especial (cadeirantes) já houve as mudanças para recebê-lo.

Diante da pesquisa empregada nas instituições de ensino da rede estadual de educação, chega-se à conclusão de que no município de Rubiataba, os colégios atendem a todas disposições normativas voltadas para a inclusão e acessibilidade dos alunos portadores de necessidade especiais.

Ao fim dessa pesquisa, arremata-se de que a acessibilidade das pessoas com deficiência física (cadeirantes) é assegurada nos Colégios Estaduais do município de Rubiataba-Go por intermédio do cumprimento das regras da NBR 9050/2004.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa monografia abordou as dificuldades na acessibilidade e a inclusão de deficientes físicos (cadeirantes) nos Colégios Estaduais do município de Rubiataba-Go. O estudo desenvolvido analisou o comportamento normativo em relação aos portadores de necessidades especiais. Assim, o intuito foi conhecer a realidade dos colégios em relação a acessibilidade dos cadeirantes nas instituições de ensino.

Para alcançar os objetivos pretendidos com o esse estudo, foi de suma importância fazer uma análise minuciosa das legislações. Portanto, foi examinado a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Além disso, também foi examinada a Lei nº 10.098, promulgada em 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Foi indispensável conhecer o contexto histórico e social das pessoas com deficiência, narrando a trajetória do tratamento dispensado aos deficientes. Em seguida, realizou-se um estudo aprofundado sobre os aspectos conceituais da deficiência, apontado as principais diferenças, tipos, causas e definições a partir da classificação internacional da OMS. Por fim, o trabalho elaborou uma exposição doutrinária sobre a acessibilidade, verificando por meio da Lei nº. 13.146/2015 os direitos da inclusão da pessoa com deficiência.

No decorrer desse estudo, verificou-se que os portadores de necessidades especiais, por muitos anos, foram vítimas da discriminação da sociedade por causa das suas condições físicas ou mentais, chegando a um momento da história que a pessoa com anomalia deveria ser sacrificada. A mudança de concepção em relação aos deficientes só iniciou após a idade média quando a ciência moderna passa a investigar as causas das deficiências.

Em passos lentos, a proteção pela legislação do PCD demorou para se consolidar no Brasil, justamente por causa da resistência do preconceito enraizado nas pessoas. A institucionalização dos direitos e garantias dos portadores de necessidade especiais representa a luta da classe minoritária que era até então segregada.

Na atualidade, existem diversos atos normativos que convalidam a proteção à pessoa com deficiência, por exemplo: a Constituição Federal, Código Civil, Estatuto da Pessoa com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº. 10.098/2000 que estabelece os critérios para a promoção da acessibilidade, Decreto nº 3.298/1999 que trata da política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, Decreto nº 3.956/2001 que versa sobre Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência e, por fim, a Lei nº 9.394 que criou as diretrizes e bases da educação nacional.

Em relação à acessibilidade, concluiu que as pessoas com deficiência são privadas da liberdade de locomoção e ou de fazer atividades simples do dia-a-dia, como ir a um banco, frequentar uma igreja, subir e descer do transporte público porque o organismo social não está adaptado para receber uma pessoa portadora de deficiência.

Nas escolas, apurou-se que o problema da inclusão social e da acessibilidade também se repete. Ainda com todo o aparato normativo, as escolas não estão 100% preparadas para receber a pessoa com deficiência. Diante disso, foi desenvolvido uma pesquisa de campo no município de Rubiataba-Go para conhecer a realidade dos alunos com deficiência.

A pesquisa foi aplicada em três colégios estaduais da cidade. Todos os colégios já estão aptos a receber alunos com necessidades especiais. Durante a pesquisa, chegou-se à conclusão de que o colégio está arquitetonicamente apto a receber esses alunos, oferecendo-lhes as mesmas condições dos demais estudantes, sendo as principais mudanças realizadas nos banheiros, rampas de acesso, quadra de esportes, biblioteca e laboratório.

Portanto e, respondendo a problemática, os Colégios Estaduais da rede pública de ensino na cidade de Rubiataba já implementaram as mudanças necessárias para atender as medidas impostas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 9050, que estabelecem as principais normas para a acessibilidade de deficientes no país.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ABCMED, **Paraplegia: o que é? Quais os tipos e as causas? Como é o tratamento?** Atualizado em 05/12/2016. Disponível EM: <https://www.abc.med.br/p/348059/paraplegia-o-que-e-quais-os-tipos-e-as-causas-como-e-o-tratamento.htm>. Acesso EM: 15.01.2024.

BAYER, Hugo Otto. **Inclusão e avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Porto Alegre: Malhação, 2015.

BUSCAGLIA, Leo. **Os deficientes e seus pais**. Tradução de Raquel Mendes. 5 ed. Rio de Janeiro: Record, 2016.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL, Lei nº. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 21.01.2024.

BRASIL, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **Regulamenta a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acesso em: 11.01.2024.

BRASIL, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm). Acesso em: 22.01.2024.

BRASIL, Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. **Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3956.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3956.htm). Acesso em: 11.01.2024.

BRASIL, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2010**. Disponível em: <https://www.aciu.com.br/noticias/9603/dia-da-pessoa-com-deficiencia-fsica#:~:text=Segundo%20dados%20preliminares%20do%20Censo,Todos%20merecem%20acessibilidade%20!>. Acesso em: 22.01.2024.

BRASIL, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 11.01.2024.

BERTAGLIA, Rosi. **Acessibilidade » Acessibilidade: exemplos, tipos e como se enquadrar às normas?** 29/12/2022. Disponível em: <https://www.handtalk.me/br/blog/acessibilidade-exemplos/>. Acesso em: 16.01.2023.

CONSTÂNCIO, Daiana Aparecida; SILVA, Rosana Ernica Pinheiro Martins. **Inclusão de portadores de necessidades especiais no mercado de trabalho.** (MBA em Gestão Empresarial) – Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium, Lins, 2018.

DISCHINGER, Marta; PADARATZ, Rejane; ELY, Vera Helena M.B. **Acessibilidade e inclusão no ensino para melhoria da qualidade de vida urbana.** Florianópolis, 2015.

FERREIRA, W. B. **Educação Inclusiva: será que sou a favor ou contra uma escola de qualidade para todos?** Brasil. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Inclusão – Revista da Educação Especial. Brasília, DF: MEC, SEESP, 2021.

FORTUNA, Juliana. **O conceito de acessibilidade e suas relações com educação e cidadania.** Criciúma: Ed. do Autor, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/20772/1/disserta%20c3%87%20c3%83o-elieice%20helenasantos%20araujo%202.pdf> . Acesso em: 21.01.2024.

FREITAS, Josiane Fujisawa Filus de; ARAUJO, Paulo Ferreira. **Inclusão escolar e Educação Física: a participação dos professores de Hortolândia-SP.** Pensar a Prática (online), v. 17, p. 1, 2019.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil.** Parte Geral. 21ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

GALVÃO FILHO, Teófilo Almeida. **Ciência e Cultura. Agência de notícias em C&T,** 2019 Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/20772/1/disserta%20c3%87%20c3%83o-elieice%20helenasantos%20araujo%202.pdf> . Acesso em: 12.01.2024

GUGEL, Maria Aparecida. **Pessoas com Deficiência e o Direito ao Trabalho.** Florianópolis: Obra Jurídica, 2017.

IBGE. Censo **Demográfico 2010.** Disponível em: <http://www.censo2010.ibge.gov.br>. Acesso em: 19.01.2024.

KIBRIT, Bruna. **Possibilidades e desafios na inclusão escolar.** Revista Latino americana de Psicopatologia Fundamental, v. 16, p. 683-695, 2021. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rlpf/a/KLC37Vh3r7CsMSformat=html&lang=pt>> Acesso em: 15.01.2024.

LIMA, Nisarete Margarida de. Legislação Federal básica na área da pessoa portadora de deficiência. Brasília: Secretária Especial de Direitos Humanos, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2017.

MAZZONI, Alberto Angel. **Deficiência x participação: um desafio para as universidades.** tese. 2020. disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/20772/1/disserta%20c3%87%20c3%83o-elieice%20helenasantos%20araujo%202.pdf> . acesso em: 10.12.2023.

MENDES, Enicéia Gonçalves. **A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil**. Revista Brasileira de Educação, v.11, n.33. set/dez.2016.

MINETTO, Maria De Fátima. **O currículo na Educação Inclusiva: entendendo esse desafio**. 2ª ed. Curitiba: Ibpex, 2018.

OMS. **Classificación internacional de las deficiencias actividades e participacion: um manual de las dimensiones de la inhabilitacion e su funcionamiento**. Ginebra. 1997. Versão preliminar.

OMOTE, Sadão. **Inclusão: da interação à realidade**. Marília: FUNDESP, 2016.

PACHECO, Kátia; ALVES, Vera. **A história da deficiência, da marginalização à inclusão social: uma mudança de paradigma**. ACTA Fisiátrica – Revistas USP, vol. 14, 2017.

RODRIGUES, David (org.). **Inclusão e Educação: doze olhares sobre a educação inclusiva**. São Paulo: Summus, 2016.

SAMPAIO, Cristiane T; SAMPAIO, Sônia R. **Educação inclusiva: o professor mediando para a vida**. Salvador: EDUFBA, 2019.

SANTOS FILHO, Gildo Magalhães dos. **Construindo um itinerário histórico do desenho universal: a normatização nacional e internacional da acessibilidade**. In: PRADO, Adriana R. de Almeida; LOPES, Maria Elizabete; ORNSTEIN, Sheila Walbe (orgs.) **desenho Universal: caminhos da acessibilidade no Brasil**. São Paulo: Annablume, 2018.

SANTOS, Bruno Henrique Silva. **Prescrição e decadência contra as pessoas com deficiência após a promulgação da Lei n. 13.146/15: uma análise constitucional**. Jun. 2021.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 8.ed. Rio de Janeiro: WVA, 2019.

SCHIRMER, Carolina R. [et al.]. **Atendimento Educacional Especializado: deficiência física**. São Paulo: MEC/SEESP, 2017.

SILVA, O.M. A Epopéia Ignorada- **A pessoa deficiente na História do mundo de Ontem e de Hoje**. São Paulo. Cedas, 2019.

TARTUCE, Flavio. **Alterações do Código Civil pela lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Repercussões para o Direito de Família e Confrontações com o Novo CPC**. Parte II, 2015.



## APÊNDICE(S)

**APÊNDICE A- Questionário para Instituições de ensino do município de Rubiataba/Go.**

Pesquisa para o Trabalho de conclusão de curso apresentado a Universidade de Goiás, Campus Rubiataba, através do questionário, objetivando estudar a acessibilidade de deficientes físicos nos Colégios Estaduais do Município de Rubiataba/Go.

**Local da Entrevista:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Questionado:** \_\_\_\_\_

**Função/Cargo:** \_\_\_\_\_

**Questões**

**1) O Colégio já recebeu ou recebe algum aluno portador de necessidades especiais (cadeirantes)?**

- Sim
- Não

**2) Na sua opinião qual a principal dificuldade enfrentada ao receber um aluno portador de deficiência física:**

- falta de profissionais capacitados
- adaptação da estrutura física
- dificuldade de adaptação social entre os estudantes

**3) Arquitetonicamente, o Colégio está apta a receber esses alunos oferecendo-lhes as mesmas condições dos demais estudantes?**

- sim
- não
- parcialmente

**4) O Colégio recebe algum auxílio governamental (verba) para custear as adaptações arquitetônicas necessárias?**

- sim
- não
- parcialmente

**5) As adaptações realizadas no Colégio já existentes foram feitas de acordo com as regras da ABNT ou da NBR 9050/2004?**

- sim
- não
- parcialmente

**6) Quais ambientes são adaptados à portadores de necessidades especiais (cadeirantes) no Colégio?**

- Rampas de acesso
- Corredores alargados
- Portas Alargadas
- Sanitários (Barras de apoio, Bacia Sanitária e lavatório adaptados)
- Bibliotecas (Disposição das estantes e corredores)
- Outros

Descreva:

---

---

---

**7) O Colégio possui móveis adaptados a portadores de deficientes físicos (cadeirantes)?**

- Sim
- Não
- Parcialmente

**8) O Colégio disponibiliza equipe de apoio psicológico aos portadores de necessidades especiais?**

- Sim
- Não
- Parcialmente

**9) Os professores e a equipe pedagógica recebem algum tipo de preparação ou treinamento para receber de forma inclusiva os alunos com necessidades especiais em sala de aula?**

- Sim
- Não
- Parcialmente

**10) Há algum relato sobre o tema que você gostaria de aqui descrever?**

Sim

Por favor, descreva:

---

---

---

Não

---

**ASSINATURA QUESTIONADO**

**Muito obrigado por auxiliar na pesquisa!**

**APÊNDICE B- Fotografias tiradas nas instituições de ensino, sob autorização**

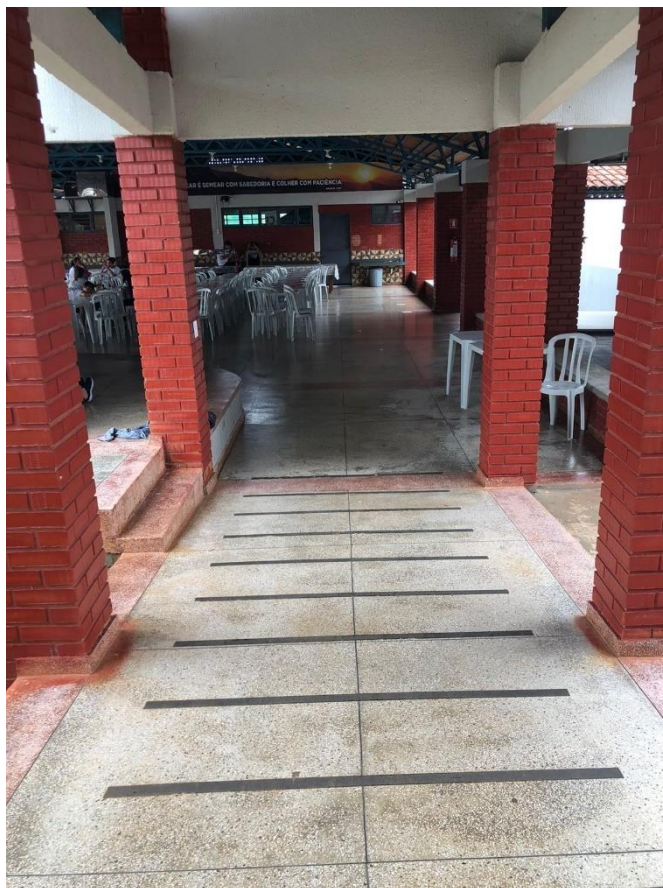
**1. Colégio Estadual de Tempo Integral Levindo Borba**



**(entrada principal)**

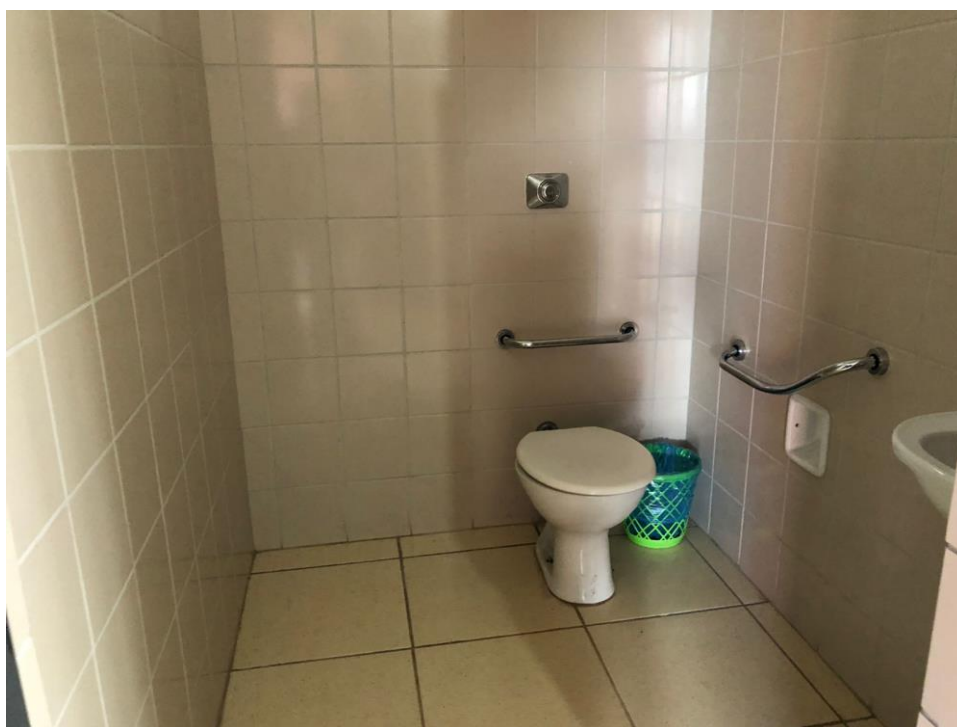


**(corredor que dá acesso a salas de aulas)**



**(acesso ao refeitório e á quadra de esportes)**





**(banheiro)**

## 2. Colégio Estadual Pedro Alves de Moura



(entrada principal)





(corredores que dão acesso a salas de aula)



(banheiro)



### 3. Colégio Estadual de Tempo Integral Raimundo Santana Amaral



**(acesso a quadra de esportes)**



(banheiro)





**(corredor que dá acesso a salas de aula)**